



LEI Nº 11.632, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Promove o reajuste dos vencimentos-base dos profissionais do magistério e dos servidores ocupantes dos cargos de Assistente da Educação Infantil e Secretário de Unidade Escolar do Núcleo de Atividades de Apoio à Docência do Município de Fortaleza, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os vencimentos-base dos cargos dos servidores que integram o Núcleo de Atividades Específicas da Educação e dos servidores ocupantes dos cargos de Assistente da Educação Infantil e Secretário de Unidade Escolar do Núcleo de Atividades de Apoio à Docência do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, do Ambiente de Especialidade Educação, instituído pela Lei nº 9.249, de 10 de julho de 2007, considerando as tabelas vigentes em dezembro de 2025, ficam reajustados em 5,4% (cinco inteiros e quatro décimos por cento), retroativos a 1º de janeiro de 2026.

§ 1º O percentual previsto no caput corresponde ao reajuste do piso salarial profissional nacional do profissional do magistério público da educação básica para o ano de 2026, nos termos da Medida Provisória nº 1.334/2026, editada com fundamento na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

§ 2º As tabelas de vencimentos-base dos cargos referidos neste artigo serão as constantes no Anexo Único desta Lei.

§ 3º No reajuste previsto nesta Lei considera-se incluída a revisão geral que venha a ser concedida no exercício de 2026.

Art. 2º O reajuste previsto no art. 1º desta Lei aplica-se ao vencimento-base dos servidores aposentados e pensionistas do Núcleo de Atividades Específicas da Educação e dos servidores ocupantes dos cargos de Assistente da Educação Infantil e Secretário de Unidade Escolar do Núcleo de Atividades de Apoio à Docência do Plano de Cargos, Carreira e Salários, do Ambiente de Especialidade Educação, instituído pela Lei nº 9.249, de 10 de julho de 2007, alcançados pelo art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

Parágrafo único. O reajuste previsto no art. 1º desta Lei aplica-se à remuneração dos professores e dos ocupantes do cargo de Assistente da educação Infantil contratados temporariamente, nos termos da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013.



Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Educação, alocadas no Fundo Municipal de Educação.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei aos proventos de aposentados e pensionistas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Instituto de Previdência do Município (IPM).

Art. 4º O Auxílio de Dedicção Integral (ADI), previsto no art. 82 da Lei Complementar nº 169, de 12 de setembro de 2014, fica fixado no valor de R\$ 18,48 (dezoito reais e quarenta e oito centavos), a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

EVANDRO SÁ BARRETO LEITÃO
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A LEI Nº 11.632/2026.

**MATRIZ HIERARQUICA SALARIAL PARA CARGA HORÁRIA DE 200 HORAS
NÚCLEO DE ATIVIDADES ESPECÍFICAS DA EDUCAÇÃO
VIGÊNCIA: JANEIRO/2026**

Referência	Grupo Ocupacional Magistério				
	Nível de Classificação: Professor Nível Médio				
	Estágio de Carreira				
	I	II	III	IV	V
01	5.144,12	6.231,33	7.774,83	9.369,92	10.893,88
02	5.247,00	6.355,96	7.930,33	9.557,32	11.111,76
03	5.351,94	6.483,08	8.088,94	9.748,47	11.333,99
04	5.458,98	6.612,74	8.250,72	9.943,44	11.560,67
05	5.568,16	6.744,99	8.415,73	10.142,31	11.791,89
06	5.679,52	6.879,89	8.584,04	10.345,15	12.027,72
07	5.793,11	7.017,49	8.755,73	10.552,06	12.268,28
08	5.908,98	7.157,84	8.930,84	10.763,10	12.513,64
09	6.027,15	7.301,00	9.109,46	10.978,36	12.763,92
10	6.147,70	7.447,02	9.291,65	11.197,93	13.019,20
11	6.270,65	7.595,96	9.477,48	11.421,89	13.279,58
12	6.396,06	7.747,88	9.667,03	11.650,32	13.545,17
13	6.523,99	7.902,84	9.860,37	11.883,33	13.816,07
14	6.654,47	8.060,89	10.057,58	12.121,00	14.092,40
15	6.787,56	8.222,11	10.258,73	12.363,42	14.374,24
16	6.923,31	8.386,55	10.463,90	12.610,69	14.661,73
17	7.061,77	8.554,28	10.673,18	12.862,90	14.954,96
18	7.203,01	8.725,37	10.886,64	13.120,16	15.254,06
19	7.347,07	8.899,88	11.104,38	13.382,56	15.559,14
20	7.494,01	9.077,87	11.326,46	13.650,21	15.870,33
21	7.643,89	9.259,43	11.552,99	13.923,22	16.187,73
22	7.796,77	9.444,62	11.784,05	14.201,68	16.511,49
23	7.952,70	9.633,51	12.019,73	14.485,71	16.841,72
24	8.111,76	9.826,18	12.260,13	14.775,43	17.178,55
25	8.273,99	10.022,71	12.505,33	15.070,94	17.522,12
26	8.439,47	10.223,16	12.755,44	15.372,35	17.872,57
27	8.608,26	10.427,62	13.010,55	15.679,80	18.230,02
28	8.780,43	10.636,18	13.270,76	15.993,40	18.594,62
29	8.956,03	10.848,90	13.536,17	16.313,27	18.966,51
30	9.135,16	11.065,88	13.806,90	16.639,53	19.345,84
31	9.317,86	11.287,20	14.083,03	16.972,32	19.732,76
32	9.504,22	11.512,94	14.364,69	17.311,77	20.127,41



MATRIZ HIERARQUICA SALARIAL PARA CARGA HORÁRIA DE 100 HORAS
NÚCLEO DE ATIVIDADES ESPECÍFICAS DA EDUCAÇÃO
VIGÊNCIA: JANEIRO/2026

Referência	Grupo Ocupacional Magistério				
	Nível de Classificação: Professor Nível Médio				
	Estágio de Carreira				
	I	II	III	IV	V
01	2.572,06	3.115,67	3.887,42	4.684,96	5.446,94
02	2.623,50	3.177,98	3.965,16	4.778,66	5.555,88
03	2.675,97	3.241,54	4.044,47	4.874,23	5.667,00
04	2.729,49	3.306,37	4.125,36	4.971,72	5.780,34
05	2.784,08	3.372,50	4.207,86	5.071,15	5.895,94
06	2.839,76	3.439,95	4.292,02	5.172,58	6.013,86
07	2.896,56	3.508,75	4.377,86	5.276,03	6.134,14
08	2.954,49	3.578,92	4.465,42	5.381,55	6.256,82
09	3.013,58	3.650,50	4.554,73	5.489,18	6.381,96
10	3.073,85	3.723,51	4.645,82	5.598,96	6.509,60
11	3.135,33	3.797,98	4.738,74	5.710,94	6.639,79
12	3.198,03	3.873,94	4.833,51	5.825,16	6.772,59
13	3.261,99	3.951,42	4.930,18	5.941,67	6.908,04
14	3.327,23	4.030,45	5.028,79	6.060,50	7.046,20
15	3.393,78	4.111,06	5.129,36	6.181,71	7.187,12
16	3.461,65	4.193,28	5.231,95	6.305,34	7.330,86
17	3.530,89	4.277,14	5.336,59	6.431,45	7.477,48
18	3.601,50	4.362,68	5.443,32	6.560,08	7.627,03
19	3.673,53	4.449,94	5.552,19	6.691,28	7.779,57
20	3.747,00	4.538,94	5.663,23	6.825,11	7.935,16
21	3.821,94	4.629,72	5.776,50	6.961,61	8.093,87
22	3.898,38	4.722,31	5.892,03	7.100,84	8.255,74
23	3.976,35	4.816,76	6.009,87	7.242,86	8.420,86
24	4.055,88	4.913,09	6.130,06	7.387,71	8.589,28
25	4.137,00	5.011,35	6.252,67	7.535,47	8.761,06
26	4.219,74	5.111,58	6.377,72	7.686,18	8.936,28
27	4.304,13	5.213,81	6.505,27	7.839,90	9.115,01
28	4.390,21	5.318,09	6.635,38	7.996,70	9.297,31
29	4.478,02	5.424,45	6.768,09	8.156,63	9.483,25
30	4.567,58	5.532,94	6.903,45	8.319,77	9.672,92
31	4.658,93	5.643,60	7.041,52	8.486,16	9.866,38
32	4.752,11	5.756,47	7.182,35	8.655,88	10.063,71



MATRIZ HIERARQUICA SALARIAL PARA CARGA HORÁRIA DE 200 HORAS
NÚCLEO DE ATIVIDADES ESPECÍFICAS DA EDUCAÇÃO
VIGÊNCIA: JANEIRO/2026

Referência	Grupo Ocupacional Magistério				
	Estágio de Carreira				
	Médio	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
01	5144,12	6.231,33	7.774,83	9.369,92	10.893,88
02	5247,00	6.355,96	7.930,33	9.557,32	11.111,76
03	5351,94	6.483,08	8.088,94	9.748,47	11.333,99
04	5458,98	6.612,74	8.250,72	9.943,44	11.560,67
05	5568,16	6.744,99	8.415,73	10.142,31	11.791,89
06	5679,52	6.879,89	8.584,04	10.345,15	12.027,72
07	5793,11	7.017,49	8.755,73	10.552,06	12.268,28
08	5908,98	7.157,84	8.930,84	10.763,10	12.513,64
09	6027,15	7.301,00	9.109,46	10.978,36	12.763,92
10	6147,70	7.447,02	9.291,65	11.197,93	13.019,20
11	6270,65	7.595,96	9.477,48	11.421,89	13.279,58
12	6396,06	7.747,88	9.667,03	11.650,32	13.545,17
13	6523,99	7.902,84	9.860,37	11.883,33	13.816,07
14	6654,47	8.060,89	10.057,58	12.121,00	14.092,40
15	6787,56	8.222,11	10.258,73	12.363,42	14.374,24
16	6923,31	8.386,55	10.463,90	12.610,69	14.661,73
17	7061,77	8.554,28	10.673,18	12.862,90	14.954,96
18	7203,01	8.725,37	10.886,64	13.120,16	15.254,06
19	7347,07	8.899,88	11.104,38	13.382,56	15.559,14
20	7494,01	9.077,87	11.326,46	13.650,21	15.870,33
21	7643,89	9.259,43	11.552,99	13.923,22	16.187,73
22	7796,77	9.444,62	11.784,05	14.201,68	16.511,49
23	7952,70	9.633,51	12.019,73	14.485,71	16.841,72
24	8111,76	9.826,18	12.260,13	14.775,43	17.178,55
25	8273,99	10.022,71	12.505,33	15.070,94	17.522,12
26	8439,47	10.223,16	12.755,44	15.372,35	17.872,57
27	8608,26	10.427,62	13.010,55	15.679,80	18.230,02
28	8780,43	10.636,18	13.270,76	15.993,40	18.594,62
29	8956,03	10.848,90	13.536,17	16.313,27	18.966,51
30	9135,16	11.065,88	13.806,90	16.639,53	19.345,84
31	9317,86	11.287,20	14.083,03	16.972,32	19.732,76
32	9504,22	11.512,94	14.364,69	17.311,77	20.127,41



MATRIZ HIERARQUICA SALARIAL PARA CARGA HORÁRIA DE 100 HORAS
NÚCLEO DE ATIVIDADES ESPECÍFICAS DA EDUCAÇÃO
VIGÊNCIA: JANEIRO/2026

Referência	Grupo Ocupacional Magistério				
	Estágio de Carreira				
	Médio	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
01	2.572,06	3.115,67	3.887,42	4.684,96	5.446,94
02	2.623,50	3.177,98	3.965,16	4.778,66	5.555,88
03	2.675,97	3.241,54	4.044,47	4.874,23	5.667,00
04	2.729,49	3.306,37	4.125,36	4.971,72	5.780,34
05	2.784,08	3.372,50	4.207,86	5.071,15	5.895,94
06	2.839,76	3.439,95	4.292,02	5.172,58	6.013,86
07	2.896,56	3.508,75	4.377,86	5.276,03	6.134,14
08	2.954,49	3.578,92	4.465,42	5.381,55	6.256,82
09	3.013,58	3.650,50	4.554,73	5.489,18	6.381,96
10	3.073,85	3.723,51	4.645,82	5.598,96	6.509,60
11	3.135,33	3.797,98	4.738,74	5.710,94	6.639,79
12	3.198,03	3.873,94	4.833,51	5.825,16	6.772,59
13	3.261,99	3.951,42	4.930,18	5.941,67	6.908,04
14	3.327,23	4.030,45	5.028,79	6.060,50	7.046,20
15	3.393,78	4.111,06	5.129,36	6.181,71	7.187,12
16	3.461,65	4.193,28	5.231,95	6.305,34	7.330,86
17	3.530,89	4.277,14	5.336,59	6.431,45	7.477,48
18	3.601,50	4.362,68	5.443,32	6.560,08	7.627,03
19	3.673,53	4.449,94	5.552,19	6.691,28	7.779,57
20	3.747,00	4.538,94	5.663,23	6.825,11	7.935,16
21	3.821,94	4.629,72	5.776,50	6.961,61	8.093,87
22	3.898,38	4.722,31	5.892,03	7.100,84	8.255,74
23	3.976,35	4.816,76	6.009,87	7.242,86	8.420,86
24	4.055,88	4.913,09	6.130,06	7.387,71	8.589,28
25	4.137,00	5.011,35	6.252,67	7.535,47	8.761,06
26	4.219,74	5.111,58	6.377,72	7.686,18	8.936,28
27	4.304,13	5.213,81	6.505,27	7.839,90	9.115,01
28	4.390,21	5.318,09	6.635,38	7.996,70	9.297,31
29	4.478,02	5.424,45	6.768,09	8.156,63	9.483,25
30	4.567,58	5.532,94	6.903,45	8.319,77	9.672,92
31	4.658,93	5.643,60	7.041,52	8.486,16	9.866,38
32	4.752,11	5.756,47	7.182,35	8.655,88	10.063,71



MATRIZ HIERARQUICA SALARIAL PARA CARGA HORÁRIA DE 240 HORAS
NÚCLEO DE ATIVIDADES DE APOIO À DOCÊNCIA
CARGO: ASSISTENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL
VIGÊNCIA: JANEIRO/2026

Padrão de Vencimento	Grupo Ocupacional Tático			
	Nível de Classificação: B			
	Estágio de Carreira			
	I	II	III	IV
01	2.260,20	-	-	-
02	2.305,40	2.305,40		
03	2.351,51	2.351,51	2.351,51	
04	2.398,54	2.398,54	2.398,54	2.398,54
05	2.446,51	2.446,51	2.446,51	2.446,51
06	2.495,44	2.495,44	2.495,44	2.495,44
07	2.545,35	2.545,35	2.545,35	2.545,35
08	2.596,26	2.596,26	2.596,26	2.596,26
09	2.648,18	2.648,18	2.648,18	2.648,18
10	2.701,15	2.701,15	2.701,15	2.701,15
11	2.755,17	2.755,17	2.755,17	2.755,17
12	2.810,27	2.810,27	2.810,27	2.810,27
13	2.866,48	2.866,48	2.866,48	2.866,48
14	2.923,81	2.923,81	2.923,81	2.923,81
15	2.982,28	2.982,28	2.982,28	2.982,28
16	3.041,93	3.041,93	3.041,93	3.041,93
17	3.102,77	3.102,77	3.102,77	3.102,77
18	3.164,82	3.164,82	3.164,82	3.164,82
19	3.228,12	3.228,12	3.228,12	3.228,12
20	3.292,68	3.292,68	3.292,68	3.292,68
21	3.358,54	3.358,54	3.358,54	3.358,54
22	3.425,71	3.425,71	3.425,71	3.425,71
23	3.494,22	3.494,22	3.494,22	3.494,22
24	3.564,10	3.564,10	3.564,10	3.564,10
25	3.635,39	3.635,39	3.635,39	3.635,39
26	3.708,09	3.708,09	3.708,09	3.708,09
27	3.782,26	3.782,26	3.782,26	3.782,26
28	3.857,90	3.857,90	3.857,90	3.857,90
29	3.935,06	3.935,06	3.935,06	3.935,06
30		4.013,76	4.013,76	4.013,76
31			4.094,04	4.094,04
32				4.175,92



MATRIZ HIERARQUICA SALARIAL PARA CARGA HORÁRIA DE 240 HORAS
NÚCLEO DE ATIVIDADES DE APOIO À DOCÊNCIA
CARGO: SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR
VIGÊNCIA: JANEIRO/2026

Padrão de Vencimento	Grupo Ocupacional Tático			
	Nível de Classificação: B			
	Estágio de Carreira			
	I	II	III	IV
01	1.537,10			
02	1.567,85	1.567,85		
03	1.599,20	1.599,20	1.599,20	
04	1.631,19	1.631,19	1.631,19	1.631,19
05	1.663,81	1.663,81	1.663,81	1.663,81
06	1.697,09	1.697,09	1.697,09	1.697,09
07	1.731,03	1.731,03	1.731,03	1.731,03
08	1.765,65	1.765,65	1.765,65	1.765,65
09	1.800,96	1.800,96	1.800,96	1.800,96
10	1.836,98	1.836,98	1.836,98	1.836,98
11	1.873,72	1.873,72	1.873,72	1.873,72
12	1.911,20	1.911,20	1.911,20	1.911,20
13	1.949,42	1.949,42	1.949,42	1.949,42
14	1.988,41	1.988,41	1.988,41	1.988,41
15	2.028,18	2.028,18	2.028,18	2.028,18
16	2.068,74	2.068,74	2.068,74	2.068,74
17	2.110,12	2.110,12	2.110,12	2.110,12
18	2.152,32	2.152,32	2.152,32	2.152,32
19	2.195,36	2.195,36	2.195,36	2.195,36
20	2.239,27	2.239,27	2.239,27	2.239,27
21	2.284,06	2.284,06	2.284,06	2.284,06
22	2.329,74	2.329,74	2.329,74	2.329,74
23	2.376,33	2.376,33	2.376,33	2.376,33
24	2.423,86	2.423,86	2.423,86	2.423,86
25	2.472,34	2.472,34	2.472,34	2.472,34
26	2.521,78	2.521,78	2.521,78	2.521,78
27	2.572,22	2.572,22	2.572,22	2.572,22
28	2.623,66	2.623,66	2.623,66	2.623,66
29	2.676,14	2.676,14	2.676,14	2.676,14
30		2.729,66	2.729,66	2.729,66
31			2.784,25	2.784,25
32				2.839,94



MATRIZ HIERARQUICA SALARIAL PARA CARGA HORÁRIA DE 120 HORAS
NÚCLEO DE ATIVIDADES DE APOIO À DOCÊNCIA
CARGO: SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR
VIGÊNCIA: JANEIRO/2026

Padrão de Vencimento	Grupo Ocupacional Tático			
	Nível de Classificação: B			
	Estágio de Carreira			
	I	II	III	IV
01	768,55			
02	783,92	783,92		
03	799,60	799,60	799,60	
04	815,59	815,59	815,59	815,59
05	831,91	831,91	831,91	831,91
06	848,54	848,54	848,54	848,54
07	865,51	865,51	865,51	865,51
08	882,83	882,83	882,83	882,83
09	900,48	900,48	900,48	900,48
10	918,49	918,49	918,49	918,49
11	936,86	936,86	936,86	936,86
12	955,60	955,60	955,60	955,60
13	974,71	974,71	974,71	974,71
14	994,20	994,20	994,20	994,20
15	1.014,09	1.014,09	1.014,09	1.014,09
16	1.034,37	1.034,37	1.034,37	1.034,37
17	1.055,06	1.055,06	1.055,06	1.055,06
18	1.076,16	1.076,16	1.076,16	1.076,16
19	1.097,68	1.097,68	1.097,68	1.097,68
20	1.119,64	1.119,64	1.119,64	1.119,64
21	1.142,03	1.142,03	1.142,03	1.142,03
22	1.164,87	1.164,87	1.164,87	1.164,87
23	1.188,17	1.188,17	1.188,17	1.188,17
24	1.211,93	1.211,93	1.211,93	1.211,93
25	1.236,17	1.236,17	1.236,17	1.236,17
26	1.260,89	1.260,89	1.260,89	1.260,89
27	1.286,11	1.286,11	1.286,11	1.286,11
28	1.311,83	1.311,83	1.311,83	1.311,83
29	1.338,07	1.338,07	1.338,07	1.338,07
30		1.364,83	1.364,83	1.364,83
31			1.392,13	1.392,13
32				1.419,97



MATRIZ HIERARQUICA SALARIAL PARA CARGA HORÁRIA DE 100 HORAS
NÚCLEO DE ATIVIDADES DE APOIO À DOCÊNCIA
CARGO: SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR
VIGÊNCIA: JANEIRO/2026

Padrão de Vencimento	Grupo Ocupacional Tático			
	Nível de Classificação: B			
	Estágio de Carreira			
	I	II	III	IV
01	640,46			
02	653,27	653,27		
03	666,33	666,33	666,33	
04	679,66	679,66	679,66	679,66
05	693,25	693,25	693,25	693,25
06	707,12	707,12	707,12	707,12
07	721,26	721,26	721,26	721,26
08	735,69	735,69	735,69	735,69
09	750,40	750,40	750,40	750,40
10	765,41	765,41	765,41	765,41
11	780,72	780,72	780,72	780,72
12	796,33	796,33	796,33	796,33
13	812,26	812,26	812,26	812,26
14	828,50	828,50	828,50	828,50
15	845,07	845,07	845,07	845,07
16	861,98	861,98	861,98	861,98
17	879,21	879,21	879,21	879,21
18	896,80	896,80	896,80	896,80
19	914,74	914,74	914,74	914,74
20	933,03	933,03	933,03	933,03
21	951,69	951,69	951,69	951,69
22	970,72	970,72	970,72	970,72
23	990,14	990,14	990,14	990,14
24	1.009,94	1.009,94	1.009,94	1.009,94
25	1.030,14	1.030,14	1.030,14	1.030,14
26	1.050,74	1.050,74	1.050,74	1.050,74
27	1.071,76	1.071,76	1.071,76	1.071,76
28	1.093,19	1.093,19	1.093,19	1.093,19
29	1.115,06	1.115,06	1.115,06	1.115,06
30		1.137,36	1.137,36	1.137,36
31			1.160,11	1.160,11
32				1.183,31



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VYFSA8TD

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 5116930 e código VYFSA8TD

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR:

Assinado por: EVANDRO SA BARRETO LEITAO em 12/02/2026